

## PORTARIA TRT GDG Nº 544/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 02.449/2018)

João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

### RESOLVE

I - **Designar** as servidoras abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestoras, Titular e Substituta, do **CONVÊNIO TRT Nº 03/2018**, firmado entre este Regional e empresa **FINANCEIRA ALFA S.A. - CFI.**, cujo objeto é estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com averbação das prestações decorrentes mediante consignação em folha de pagamento, aos MAGISTRADOS, SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E/OU PENSIONISTAS do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- **Gestora Titular:** **FERNANDA LEITE DUTRA SOBREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.154.707, lotada na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE;

- **Gestora Substituta:** **NATALIA CASTRO DE MORAIS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 12, Matrícula nº 201.324.250, lotada na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG. .

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT 13ª Região.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**

Diretor-Geral da Secretaria